

**CONTRATO PARA ACESSO À REDE IP DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, EMULAÇÃO DE TERMINAL EM MICROCOMPUTADOR E ENDEREÇAMENTO DE IMPRESSORA, CONECTADOS EM REDE LOCAL – ARE**

**Das Partes:**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ**, com sede na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, em São Sepé - RS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

**CONTRATADA:** **PROCERGS - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada **PROCERGS**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº ....., mediante dispensa do procedimento licitatório, nos termos do Artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes serviços:

- 1.1 - Acesso à Rede RS (*IP - Internet Protocol*) de comunicação de dados administrada pela **PROCERGS**, nos locais e velocidades descritos no ANEXO II.
- 1.2 - Emulação de terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores ligados em rede local, para acesso aos sistemas executados nos *mainframes* da **PROCERGS**, conforme a quantidade especificada no ANEXO III.
- 1.3 - Endereçamento lógico das impressoras conectadas em rede local, que servem para impressão de relatórios que são emitidos pelos sistemas executados nos *mainframes* da **PROCERGS**, conforme a quantidade especificada no ANEXO III.
- 1.4 - As quantidades iniciais contratadas poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, conforme a demanda do **MUNICÍPIO** – ANEXO III. Mensalmente, a **PROCERGS** fornecerá ao **MUNICÍPIO** relatório com as quantidades reais dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas:

2.1 - Acesso à Rede RS (*IP* de comunicação de dados).

- 2.1.1 - Manter a infraestrutura básica de comunicações, operação e plantão de rede, bem como todos os demais serviços e recursos necessários ao perfeito funcionamento da rede de comunicação de dados da **PROCERGS**.



2.1.2 - Possibilitar a conexão entre as redes locais do **MUNICÍPIO** utilizando como meio a rede de comunicação de dados da **PROCERGS** ou sua conexão ao *backbone* Internet.

2.1.3 - Manter central de atendimento (*Help Desk*) para ativar equipes de manutenção, registrar, solucionar e acompanhar as ocorrências na rede.

2.1.4 - Possibilitar o acesso aos serviços de rede disponíveis na **PROCERGS**. Os serviços de rede, além dos básicos, serão objeto de contratação específica.

2.1.5 - *Backbone IP*

- a) ajustar os equipamentos de comunicação da **PROCERGS** para garantir a velocidade de tráfego interno à rede (de um ponto de presença a outro), conforme a opção de velocidade escolhida pelo **MUNICÍPIO**;
- b) gerenciar o tráfego no *Backbone* e tornar esta informação disponível, ao **MUNICÍPIO**, através de *Web Server*.

2.1.6 - Portas de Acesso

- a) gerenciar a utilização do tráfego na porta de acesso e tornar esta informação disponível, ao **MUNICÍPIO**, através de *Web Server*;
- b) possibilitar a conexão das redes locais do **MUNICÍPIO** com redes locais de outras organizações, que estejam conectadas à rede de comunicação de dados da **PROCERGS**, desde que autorizadas por essas organizações;
- c) habilitar o tráfego entre as redes conforme as restrições de acesso definidas pelo **MUNICÍPIO**;
- d) para portas do tipo *Serial*, Fibra Óptica, Rádio e Satélite, conectar o meio de acesso (linha privativa urbana ou interurbana, fibra óptica, rádio e *link* de satélite) aos equipamentos de rede localizados no Ponto de Presença da **PROCERGS**. O *link* de satélite será conectado ao Ponto de Presença, localizado em Porto Alegre;
- e) para portas via Túnel Internet, conectar a rede do **MUNICÍPIO** utilizando a tecnologia de *tunneling* criptografado entre o servidor deste e o servidor no Ponto de Presença da **PROCERGS**;
- f) para portas do tipo Fibra Óptica infoVia RS, conectar o meio de acesso (fibra óptica) aos equipamentos de rede localizado no Ponto de Presença da **PROCERGS** que esteja interligado à infoVia RS.

2.1.6.1 - Para portas via Rádio:

- a) fornecer os equipamentos (antena, rádio e dispositivo de proteção contra surtos elétricos) e cabos necessários à conexão ao *Switch* do **MUNICÍPIO**;
- b) instalar os equipamentos referentes ao rádio e cabos necessários nos locais definidos em comum acordo com o **MUNICÍPIO**;
- c) conectar o cabo *UTP* do rádio ao *Switch* indicado pelo **MUNICÍPIO**, de responsabilidade deste;
- d) testar a conectividade e ajustar à velocidade contratada;
- e) desinstalar os equipamentos e os cabos utilizados para viabilizar a conexão via rádio e recolhê-los, no caso de desativação da porta.

2.2 - Contingência Automática das Portas de Acesso (Opcional)

Serviço disponível somente para portas de acesso do tipo *Serial*, Fibra Óptica, Fibra Óptica



*Seio*

*[Signature]*





infoVia RS e Rádio, sendo que a porta de contingência será utilizada somente nos casos de pane na porta principal.

- 2.2.1 - Fornecer equipamentos (roteador) e cabos necessários à conexão ao *Switch* do **MUNICÍPIO**.
  - 2.2.2 - Configurar o roteador de acordo com as características da rede.
  - 2.2.3 - Instalar o roteador e fazer as conexões necessárias ao funcionamento deste no local definido em comum acordo com o **MUNICÍPIO**.
  - 2.2.4 - Testar o funcionamento do serviço de contingência automática. Este teste necessita que seja gerada uma interrupção na porta de acesso principal para que a porta de contingência entre em operação, por esta razão é importante que esta atividade seja combinada previamente com o **MUNICÍPIO** para minimizar possíveis transtornos operacionais.
  - 2.2.5 - Substituir o equipamento (roteador) quando este apresentar defeito no seu funcionamento.
  - 2.2.6 - Desinstalar equipamentos e cabos utilizados para viabilizar o serviço de contingência automática no caso de desativação do serviço.
- 2.3 - Emulação de Terminal e Endereçamento de Impressora
- 2.3.1 - Manter o *software* básico de comunicações, plantão de rede e todos os demais serviços e recursos necessários ao bom funcionamento da rede *IP* da **PROCERGS**.
  - 2.3.2 - Fornecer pessoal e equipamentos de apoio para a operação da rede de teleprocessamento.
  - 2.3.3 - Fornecer *software* emulador para cada microcomputador pertencente às redes locais conectadas à Rede RS, sendo que o *software* fornecido enquadra-se na categoria *freeware* (sem custo). A instalação do *software* emulador bem como a contratação de outro(s) *software(s)* emulador(es) que não seja(m) *freeware*, não estão incluídos na execução deste serviço, devendo ambos ser objeto de contratação específica.
  - 2.3.4 - Definir e manter os endereços e nomes lógicos das conexões contratadas.
  - 2.3.5 - Possibilitar, via rede *IP*, acesso aos sistemas disponíveis na **PROCERGS**. Os acessos a estes sistemas serão objeto de contratação específica.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

- 3.1 - Os preços unitários para cada acesso e serviços contratados, base **julho/2014**, são os constantes na **Tabela de Preços – ANEXO I**, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto, sendo devidos somente os valores referentes aos serviços efetivamente prestados.
- 3.2 - Nos preços dos serviços, ora contratados, estão incluídos os impostos em vigor na data da apresentação da proposta.

### CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:



Two handwritten signatures in blue ink.



Unidade Orçamentária: *03 Secretaria Municipal de Administração*  
 Atividade: *2.011 Manutenção da Administração*  
 Recurso: *0001 - Próprio*  
 Rubrica: *35 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*  
 Nº do Empenho: ..... Data: .....

#### CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores serão reajustados anualmente, nos meses de **julho** de cada ano, ou em outra periodicidade que a legislação vigente determinar, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, a contar da data base de preços, ou seja, mês de **julho de 2014**, até o mês da prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e em até 20 (vinte) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura pela **PROCERGS**.
- 6.2 - A **PROCERGS** não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do **MUNICÍPIO**.
- 6.3 - O pagamento, relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1 - Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado *pro rata die*.
- 7.2 - O valor decorrente da atualização monetária, se houver, será cobrado mediante Nota de Débito, com vencimento apurado para 20 (vinte) dias, a contar da data da sua emissão.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto proporcional de percentual equivalente à inflação vigente na época da sua utilização, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

#### CLÁUSULA NONA: DOS PRAZOS

- 9.1 - Os serviços terão início a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com as cláusulas deste instrumento.
- 9.2 - A autorização de serviço somente poderá ser entregue após a publicação, pelo **MUNICÍPIO**, da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ou Imprensa Oficial local.
- 9.3 - O prazo de duração do contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, a contar do início da prestação dos serviços.



*Sico*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS GARANTIAS**

- 10.1 - A **PROCERGS** garante a disponibilidade dos serviços contratados durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias e durante os 7 (sete) dias da semana, ressalvadas as paradas para manutenção ou instalação de seus equipamentos, previamente comunicadas ao **MUNICÍPIO**.
- 10.2 - A **PROCERGS** garante a velocidade do tráfego interno da rede, isto é, de um ponto de presença da **PROCERGS** a outro, conforme a opção do **MUNICÍPIO**.
- 10.3 - A **PROCERGS** garante a aplicação das restrições de acesso definidas pelo **MUNICÍPIO**, mediante o uso de filtros de pacotes nas portas de acesso dos pontos de presença da **PROCERGS**.
- 10.4 - As garantias previstas nesta cláusula não abrangem os casos fortuitos ou que não sejam de responsabilidade direta da **PROCERGS**, tais como acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte dos técnicos, funcionários ou prepostos do **MUNICÍPIO**, bem como os causados por força da natureza, perda, furto, por concessionárias de serviços contratados e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por prepostos da **PROCERGS**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto nas cláusulas contratuais, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo **MUNICÍPIO**, mediante atestado/aceite do responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

## 12.1 - Dos Direitos

Constitui direito do **MUNICÍPIO** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da **PROCERGS**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## 12.2 - Das Obrigações

12.2.1 - Do **MUNICÍPIO**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar, à **PROCERGS**, as condições necessárias à execução regular do contrato;
- c) indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a **PROCERGS** sobre a execução do objeto deste contrato;
- d) comunicar, à **PROCERGS**, via central de atendimento (*Help Desk*), quando for constatado algum problema na rede ou nos serviços básicos;
- e) fornecer, instalar e deixar funcionando os equipamentos das redes locais que terão acesso à Rede RS e onde serão executados os *softwares* emuladores;
- f) contratar o acesso desde as dependências do **MUNICÍPIO** até o ponto de presença da **PROCERGS**, para as portas do tipo *Serial*, Fibras Ópticas; Satélite e Fibras Ópticas infoVia RS;
- g) contratar o acesso ao *backbone* Internet desde as dependências do **MUNICÍPIO** até o provedor Internet de sua preferência, quando utilizar o acesso via Túnel Internet;
- h) manter operacionais os microcomputadores que farão o acesso via Túnel Internet, de acordo com as especificações fornecidas pela **PROCERGS**;
- i) manter operacional sua conexão ao seu provedor Internet, quando utilizar o acesso via Túnel Internet;
- j) providenciar a instalação e a manutenção de Sistema de Proteção de Descargas



Atmosféricas (SPDA) em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras NBR 5410 e NBR 5419, nos casos em que utilizar porta via rádio, instalado em local sob sua responsabilidade;

- k) ressarcir, à **PROCERGS**, o valor de mercado do roteador para contingência e do rádio instalados nas dependências do **MUNICÍPIO**, sob sua responsabilidade, nos casos de danificação em decorrência de descarga atmosférica, roubo ou furto dos equipamentos;
- l) contratar a porta que será utilizada para o serviço de contingência automática considerando que a velocidade desta deve ser, no mínimo, a metade da velocidade da porta principal;
- m) fornecer local adequado, conforme orientação da **PROCERGS**, para a instalação do roteador para a porta de contingência automática;
- n) indicar um profissional do seu quadro funcional para acompanhar a instalação, os testes e homologar o serviço de contingência automática;
- o) fornecer e atualizar as informações de configuração de rede necessárias, quando solicitadas pela **PROCERGS**.

#### 12.2.2 - Da **PROCERGS**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) assegurar a manutenção técnica dos seus equipamentos e *softwares* de rede;
- e) manter sigilo sobre as informações confiadas pelo **MUNICÍPIO**;
- f) fornecer os equipamentos e cabos necessários à ligação da porta via rádio ao Switch do **MUNICÍPIO**, bem como do serviço de contingência automática das portas de acesso;
- g) indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com o **MUNICÍPIO**, durante o horário estabelecido para a prestação do serviço, e responder pela correta execução do mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **PROCERGS** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO**, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do **MUNICÍPIO** nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**, bem como na assunção dos serviços pelo **MUNICÍPIO**, na forma que o mesmo determinar.

14.3 - O presente contrato, após devidamente assinado pelas partes contratantes, substitui integralmente o contrato **DRC-237/2010**, o qual restará resiliado de pleno direito.



*Leo*

*[Handwritten signature]*





**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula, pelo **MUNICÍPIO**, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ou na Imprensa Oficial local.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - A **PROCERGS** ficará exonerada das obrigações deste contrato sempre que seja impedida de atendê-las pela ocorrência de fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

16.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.

16.3 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro de Porto Alegre – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Porto Alegre, de de 2014.

*Severina Girardello*  
Representante do **Município de São Sepé**

*Carlson Janes Aquistapasse*  
Representante da **PROCERGS**

Carlson Janes Aquistapasse  
Diretor-Presidente

*Cláudio Crossetti Dutra*  
Representante da **PROCERGS**

Cláudio Crossetti Dutra  
Diretor Vice-Presidente

TESTEMUNHAS:

*Márcio Pretzmann*  
Nome: *Márcio Pretzmann*  
CPF: *085692510-72*

Nome:  
CPF:



## TABELA DE PREÇOS

## ANEXO I

## LB-SRE-07/2014-06/2015 - SRE-SERVIÇOS DE REDE ESPECIALIZADA

	R\$
<b>01 BACKBONE IP (KBPS)</b>	
SRE.01.112480 - Velocidade menor que 64	257,46
SRE.01.112490 - Velocidade 64	417,87
SRE.01.112500 - Velocidade 128	579,63
SRE.01.112510 - Velocidade 256	984,04
SRE.01.112520 - Velocidade 384	1.280,61
SRE.01.112530 - Velocidade 512	1.550,23
SRE.01.112540 - Velocidade 640	1.887,23
SRE.01.112550 - Velocidade 1024	3.006,09
SRE.01.112560 - Velocidade 2048	5.324,71
SRE.01.120730 - Velocidade 4096	9.017,48
SRE.01.120740 - Velocidade 6144	12.624,49
SRE.01.120750 - Velocidade 8192	16.411,83
SRE.01.120760 - Velocidade 10240	19.694,22
SRE.01.120770 - Velocidade 12288	23.042,25
SRE.01.120780 - Velocidade 14336	26.268,15
SRE.01.120790 - Velocidade 16348	28.894,98
SRE.01.120800 - Velocidade 18432	31.784,47
SRE.01.120810 - Velocidade 20480	34.645,07
<b>02 PORTA SERIAL (KBPS)</b>	<b>R\$</b>
SRE.02.112390 - Velocidade menor que 64	72,77
SRE.02.112400 - Velocidade 64	114,55
SRE.02.112410 - Velocidade 128	114,55
SRE.02.112420 - Velocidade 256	202,18
SRE.02.112430 - Velocidade 384	269,59
SRE.02.112440 - Velocidade 512	336,99
SRE.02.112450 - Velocidade 640	404,39
SRE.02.112460 - Velocidade 1024	566,16
SRE.02.112470 - Velocidade 2048	849,25
SRE.02.120820 - Velocidade 4096	1.262,44
SRE.02.120830 - Velocidade 6144	1.868,42
SRE.02.120840 - Velocidade 8192	2.428,94
SRE.02.120850 - Velocidade 10240	2.914,73
SRE.02.120860 - Velocidade 12288	3.351,94
SRE.02.120870 - Velocidade 14336	3.744,09
SRE.02.120880 - Velocidade 16348	4.118,49
SRE.02.120890 - Velocidade 18432	4.530,36
SRE.02.120900 - Velocidade 20480	4.938,08
<b>03 PORTA TÚNEL INTERNET DEDICADO (KBPS)</b>	<b>R\$</b>
SRE.03.112700 - Velocidade menor que 64	180,62
SRE.03.112710 - Velocidade 64	350,46
SRE.03.112720 - Velocidade 128	574,24
SRE.03.112730 - Velocidade 256	1.097,28
SRE.03.112740 - Velocidade 384	1.566,40
SRE.03.112750 - Velocidade 512	2.008,55
SRE.03.112760 - Velocidade 1024	3.804,13
<b>04 PORTA TÚNEL INTERNET COMUTADO</b>	<b>R\$</b>
SRE.04.119170 - Por Túnel Internet Comutado - Até 100	40,41
SRE.04.120170 - Por Túnel Internet Comutado - Acima de 100	12,28
<b>05 PORTA SATÉLITE (KBPS)</b>	<b>R\$</b>
SRE.05.112100 - Velocidade 256	418,11
SRE.05.112110 - Velocidade 512	639,46
SRE.05.112120 - Velocidade 1024	823,92
SRE.05.112130 - Velocidade 2048	1.045,27





## TABELA DE PREÇOS

## ANEXO I

## LB-SRE-07/2014-06/2015 - SRE-SERVIÇOS DE REDE ESPECIALIZADA

<b>06 PORTA FIBRA ÓTICA (MBPS)</b>	<b>R\$</b>
SRE.06.117070 - Velocidade 0,5 Mbps	175,22
SRE.06.117080 - Velocidade 1 Mbps	269,59
SRE.06.117090 - Velocidade 2 Mbps	404,39
SRE.06.117100 - Velocidade 4 Mbps	647,04
SRE.06.117110 - Velocidade 8 Mbps	984,04
SRE.06.117120 - Velocidade 10 Mbps	1.280,61
SRE.06.117130 - Velocidade 100 Mbps	1.752,42
SRE.06.117140 - Velocidade 1024 Mbps	2.545,54
SRE.06.117150 - Velocidade 10240 Mbps	7.378,40
<b>07 PORTA RÁDIO (MBPS)</b>	<b>R\$</b>
SRE.07.121470 - Velocidade 0,5 Mbps	577,97
SRE.07.121480 - Velocidade 1 Mbps	1.229,71
SRE.07.121490 - Velocidade 1,5 Mbps	1.967,55
SRE.07.121500 - Velocidade 2 Mbps	2.705,40
SRE.07.121510 - Velocidade 3 Mbps	3.922,84
SRE.07.121520 - Velocidade 4 Mbps	5.307,51
SRE.07.121530 - Velocidade 6 Mbps	5.705,95
SRE.07.121540 - Velocidade 8 Mbps	6.431,49
SRE.07.121550 - Velocidade 10 Mbps	7.038,97
SRE.07.121560 - Velocidade 12 Mbps	7.609,58
SRE.07.121570 - Velocidade 20 Mbps	9.768,91
SRE.07.121580 - Velocidade 30 Mbps	12.067,48
SRE.07.121590 - Velocidade 54 Mbps	16.434,75
SRE.07.121600 - Velocidade 108 Mbps	24.134,95
<b>09 PORTA FIBRA ÓTICA INFOVIARS (MBPS)</b>	<b>R\$</b>
SRE.09.109102 - Velocidade 2 Mbps	1.537,74
SRE.09.109104 - Velocidade 4 Mbps	2.521,53
SRE.09.109110 - Velocidade 10 Mbps	3.443,25
SRE.09.109120 - Velocidade 20 Mbps	6.194,64
SRE.09.109130 - Velocidade 30 Mbps	8.780,53
<b>10 PORTA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>
SRE.10.000100 - Porta de Contingência Automática	245,84
<b>VIGENCIA: Jul/2014-Jun/2015</b>	

## LB-EML-07/2014-06/2015 - EML-EMULAÇÃO DE TERMINAIS E IMPRESSORAS EM REDE LOCAL

<b>02 CONEXOES P/EMULACAO E ENDERECEAMENTO</b>	<b>R\$</b>
EML.02.112600 - Ate 500	82,91
EML.02.112610 - De 501 ate 600	75,02
EML.02.112620 - De 601 ate 700	67,12
EML.02.112630 - De 701 ate 800	59,23
EML.02.112640 - De 801 ate 900	53,30
EML.02.112650 - De 901 ate 1000	47,38
EML.02.112660 - De 1001 ate 1100	41,45
EML.02.112670 - Mais de 1100	35,53
<b>VIGENCIA: Jul/2014-Jun/2015</b>	



*See* *B* *A*



*AH*

**LOCAIS, VELOCIDADES DAS PORTAS E DO *BACKBONE* PARA ACESSO À REDE RS**

<b>FORMULÁRIO PARA PORTA DE ACESSO <i>SERIAL</i>, TÚNEL DEDICADO, FIBRA ÓPTICA, RÁDIO, SATÉLITE E FIBRA ÓPTICA INFOVIA RS</b>			
MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ			
<b>LOCAL</b>	<b>PORTA DE ACESSO</b> (tipo e velocidade/Kbps)	<b>BACKBONE</b> (velocidade/Kbps)	<b>PONTO DE PRESENÇA</b>
-X-X-X-	-X-X-X-	-X-X-X-	-X-X-X-
-X-X-X-	-X-X-X-	-X-X-X-	
-X-X-X-	-X-X-X-	-X-X-X-	

**FORMULÁRIO PARA ACESSO VIA TÚNEL INTERNET COMUTADO**

CLIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

QUANTIDADE INICIAL DE TI's: 01 (um)

LOCAL: Rua Plácido Chiquiti, nº 900

RESPONSÁVEL: Leocarlos Girardello

TELEFONE: (55) 3233-1535

<b>FORMULÁRIO PARA CONTINGÊNCIA AUTOMÁTICA DE PORTAS</b>	
CLIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ	
<b>LOCAL</b>	<b>PORTA DE CONTINGÊNCIA AUTOMÁTICA</b> (tipo e velocidade - Kbps)
-X-X-X-X-	-X-X-X-X-
-X-X-X-X-	-X-X-X-X-



*jo*

*[Handwritten signature]*





**QUANTIDADE INICIAL DE SERVIÇO CONTRATADO**

Tipos de Serviço	Quantidade
Emulação de Terminal	01
Endereçamento de Impressora	-X-X-X-

\*\*\*\*\*



*Signature*

*Signature*



*Signature*



Of. 911/DVPRE-DRC

Porto Alegre, 24 de Julho de 2014

Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o, enviamos em anexo duas vias do contrato nosso número DRC-1882014, para assinatura.

Solicitamos que uma das vias do documento acima, seja-nos devolvida através do seguinte endereço:

- PROCERGS
- Bairro Centro Histórico
- a/c Mário - DRC
- 90010-340 - PORTO ALEGRE - RS

Mario Przczyński  
Analista de Negócios

Ao Exmo. Sr.

**LEOCARLOS GIRARDELLO**

Prefeito

PMSSEPE - Prefeitura Municipal de São Sepé

SÃO SEPÉ / RS





Of. 911/DVPRE-DRC

Porto Alegre, 24 de Julho de 2014

Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o, enviamos em anexo duas vias do contrato nosso número DRC-1882014, para assinatura.

Solicitamos que uma das vias do documento acima, seja-nos devolvida através do seguinte endereço:

- PROCERGS
- Bairro Centro Histórico
- a/c Mário - DRC
- 90010-340 - PORTO ALEGRE - RS

Mario Przyczyński  
Analista de Negócios

Ao Exmo. Sr.

**LEOCARLOS GIRARDELLO**

Prefeito

PMSSEPE - Prefeitura Municipal de São Sepé

SÃO SEPÉ / RS